



NÚCLEO DE GESTÃO

PORTARIA NUGES Nº 001/2015

Ementa: Dispõe sobre a redução de despesas administrativas

O NÚCLEO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 4450/2014, de 11 de novembro de 2014, no seu Artigo 3º, e

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas visando contribuir para o equilíbrio fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir as despesas com locação de veículos, a partir de 01/03/2015, nos órgãos e respectivos valores constantes no ANEXO I.

Art. 2º. Novas despesas com locação de imóveis deverão ser submetidas à aprovação do Núcleo de Gestão.

Art. 3º. Reduzir as despesas com energia elétrica a partir de 01/03/2015, sendo necessário que a Secretaria de Administração solicite o respectivo ajuste de demanda junto à CELPE.

Art. 4º. Reduzir as despesas com locação de impressoras, tomando como base o total dessas despesas 31/07/2014; meta de redução a partir de 01/03/2015, nos órgãos e respectivos valores constantes no ANEXO I.

Art. 5º. Fica proibida a realização de despesas com Vale Refeição, a partir de 01/02/2015. Excepcionalidades deverão ser submetidas a apreciação do Núcleo de Gestão.

Art. 6º. Deverão ser revistos os contratos de serviços de limpeza e preparo de refeições (merenda), visando a redução de despesas.

Art. 7º. Ficam suspensas as contratações de consultorias sem a prévia aprovação do Núcleo de Gestão, sendo necessária a apresentação do resultado financeiro esperado.

Art. 8º. Para realização de despesas com marketing e publicidade os respectivos órgãos demandantes deverão apresentar até 28/02/2015 sua programação anual, custos estimados e a respectiva dotação orçamentária à Secretaria Executiva de Comunicação, a qual efetuará análise criteriosa e formalizará parecer técnico e de custos,

Prefeitura Municipal do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17  
Secretaria de Planejamento e Gestão – Núcleo de Gestão  
Rua 86, s/n – Jardim Paulista – Paulista-PE – CEP: 53407-810 Fone: (081) 3372-2967



#### NÚCLEO DE GESTÃO

e, caso favorável, encaminhará para avaliação do Núcleo de Gestão, sendo vetada a programação financeira sem os respectivos pareceres favoráveis.

Art. 9º. A realização de eventos, que impliquem em despesas superiores a R\$ 8.000,00, deve ser submetida previamente à aprovação Núcleo Gestor.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de janeiro de 2015.

**JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Presidente do Núcleo de Gestão